



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 036/96 - de 14 de maio de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 05, da quadra nº 44, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 44 (quarenta e quatro), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 729,82m² (setecentos e vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), de propriedade da senhora CATARINA MAREK DALMOLIN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 301/96, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 5-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 114, com a distância de: 13,15m, e o azimute de 85º41'00";
Este: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 55,50m, e o azimute de 175º41'00";
Sul: Confronta-se com Rua Floriano Peixoto, com a distância de 13,15m e o azimute de 265º41'00";
Oeste: confronta-se com lote nº 04, com a distância de 55,50m e o azimute de 355º41'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de maio de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de maio de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete